



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001-2018/SEPLAN

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 001.2018.PMM.SEPLAN

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.846.704/0001-01, com sede na Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 281.114.352-15 e da OAB/PA 5445, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro Arraial, Mocajuba/PA, a seguir denominada **órgão gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **N.º 001.2018.PMM.SEPLAN**, na forma **PRESENCIAL**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas

1º EDER VALENTE LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.064.524/0001-89, com sede na Travessa Vera Cruz n.º 08, CEP: 67.030-775, Bairro Centro, Ananindeua/PA, neste ato representada por **EDER VALENTE LIMA**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, CPF n.º 936.986.332-68 e RG n.º 5011738 residente e domiciliado na Av. Zacarias de Assunção, n.º 02, BL 04, APT 201, Bairro Centro, CEP: 67030-180, Ananindeua/PA;

2º RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.846.237/0001-00, com sede na Rua Esperanto, n.º 537, Bairro Marambaia CEP: 66615-015, Belém/PA, neste ato representada por **SERGIO IVAN RIBEIRO DA CRUZ**, Brasileiro, Solteiro, Comerciante CPF n.º 651.435.232-49 e RG n.º 4962525 residente e domiciliado na Travessa WE 68-A, n.º 1482, Conjunto Guajará 1, Bairro Coqueiro, CEP: 67143-440, Ananindeua/PA e

3º S A M CAMPOS COMERCIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.766.497/0001-16, com sede na Rua Siqueira Mendes n.º 11, CEP: 68420-000, Bairro Centro, Mocajuba/PA, neste ato representada por **SATURNINO ASSUNÇÃO MENDES DE CAMPOS**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, CPF n.º 268.724.122-91 e RG n.º 1609064 Rua Manoel de Souza Furtado n.º 114, Bairro Caixa d'agua, CEP: 68420-000, Mocajuba/PA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente**, destinados a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e suas Secretarias, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência..

1.2. Trata-se de Registro de Preços, para Futura e Eventual Contratação, onde não há obrigatoriedade de contratar a totalidade do quantitativo detalhado em planilha anexa (ANEXO I) a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela anexa a esta ata (ANEXO I), e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará
CNPJ: 052.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ficam registrados na tabela anexa (ANEXO I), os quantitativos referentes às adesões à Ata de Registro de Preços, que não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF..



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

6.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

6.5. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

6.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

6.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

6.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais. Vedada sua prorrogação, cabendo ao município a opção de utilizá-la somente quando lhe for conveniente.

7.2. Encerrado o procedimento licitatório e homologado o certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e registrados os preços das licitantes classificadas, onde a Administração convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

7.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado pela adjudicatária, dentro de seu transcurso e devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura de Mocajuba.

7.4. Na hipótese dos licitantes adjudicatários, convocados no prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador/fiscalizador, serão examinadas as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao preço vencedor.

7.5. Todas as Ordens de Fornecimento, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e fornecedor (s) da ARP, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Requisitante ou por quem esta delegar a função.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta, mediante contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e/ou na ordem de fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui instrumento de solicitação formal do objeto, de acordo com o estipulado no Contrato.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para fornecimento dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a referida ordem ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE:

10.1.1. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, após a aprovação do fornecimento do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

10.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes;

10.1.4. Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, bem como, sobre os materiais fornecidos para substituição e ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.6. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos produtos, para o bom desempenho do cumprimento do objeto.

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto, bem como atestar na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento e o seu aceite;

10.2. DA EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDOR)

10.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Contratante;

10.2.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

10.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;

10.2.4. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

10.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraidas na contratação;

10.2.6. Substituir, no prazo estipulado, inclusive de validade/garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

10.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



- 10.2.8.** Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 10.2.9.** Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.10.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 10.2.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas
- 10.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.2.13.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 10.2.14.** Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- 10.2.15.** Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração;
- 11.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 11.2.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 11.2.3.** Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 11.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com este município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 11.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á o descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 11.3.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 11.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 11.4.** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 11.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 11.3;
- 11.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 11.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

11.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

11.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

12.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

12.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Mocajuba/PA.

12.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.5. Por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-los;

12.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

13.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

13.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

13.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

13.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

13.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Mocajuba/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

14.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

14.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Mocajuba/PA, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

14.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

15.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001.2018.PMM.SEPLAN.
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará
CNPJ: 052.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA




16.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Mocajuba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Mocajuba/PA, 21 de Maio de 2018.


ÓRGÃO GERENCIADOR:


ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA
PREFEITA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ELIVETE DAS GRAÇAS BRAGA CUNHA
SECRETÁRIA

ORGÃOS PARTICIPANTES:


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA LUZIA SABA LOPES


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
ALEX HUMBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COSME MACÊDO PEREIRA
SECRETÁRIO


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GUARDINA BARBOSA NETA
SECRETÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA




SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EMERSON EVANDRO DE ARAUJO BRAGA
SECRETÁRIO


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JORGE MARQUES DOS PRAZERES
SECRETÁRIO


SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
TAYLON GUTENBERGUE RODRIGUES BRAGA
SECRETÁRIO


FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

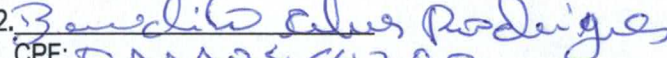

EDER VALENTE DE LIMA - ME
ÉDER VALENTE DE LIMA


RIBEIRO DA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME
SERGIO IVAN RIBEIRO DA CRUZ


S A M CAMPOS COMERCIO ME
SATURNINO ASSUNÇÃO MENDES DE CAMPOS

Testemunhas:

1. 
CPF: 037.784.152-44

2. 
CPF: 05519454298



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA

EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME CNPJ: 22.064.524/0001-89						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VAL. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	FOLHA EMBORRACHADA (EVA) medindo 45x60cmx3mm.	MAKE+	FLS	2.050	0,98	2.009,00
3	LIVRO ATA sem margem, com 200 folhas costurado com folhas numeradas, capa dura na cor preta, 210 x 330 mm.	TILIBRA	UND.	20	16,00	320,00
4	LIVRO ATA sem margem, com 100 folhas costurado com folhas numeradas, capa dura na cor preta, 210 x 330 mm.	TILIBRA	UND.	153	6,65	1.017,45
5	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	TILIBRA	UND.	168	5,90	991,20
10	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO: Sem timbre, tamanho 114x229mm, Caixa 1.000 unidades.	VPM	CX	2	90,00	180,00
11	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO: Medindo 24,0x34,0cm, gramatura 80g/m ² , caixa com 250 unidades.	VPM	CX	1	36,60	36,60
12	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO: Medindo 24,2x33,6 cm (A4). Caixa com 250 unidades.	VPM	CX	23	33,60	772,80
13	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO TRANSPARENTE: confeccionado em material resina termoplástica e lâmina de aço temperada, com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço carbono perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, dimensões mínimas: 60 mm de comprimento x 25 mm de largura x 15 mm de altura. Com depósito em plástico transparente, com alta resistência e ótima apontabilidade. Caixa com 24 unidades.	CESTINA	CX	87	12,70	1.104,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



14	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automático), duplo zero, tecla MU (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar.	HOOPSON	UND.	38	14,50	551,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA: corpo sextavado ou cilíndrico, transparente e saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Similar a BIC ou Faber Castel, igual ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	INJEXPEN	CX	103	9,70	999,10
16	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA: corpo sextavado ou cilíndrico, transparente e saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Similar a BIC ou Faber Castel, igual ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	INJEXPEN	CX	71	9,70	688,70
17	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL: corpo sextavado ou cilíndrico, transparente e saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Similar a BIC ou Faber Castel, igual ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	INJEXPEN	CX	141	9,70	1.367,70
18	CANETA MARCA TEXTO à base de água, secagem rápida, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	MARIPEL	CX	128	9,70	1.241,60
20	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES REDONDO: Estojo com 12 lápis redondos de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo, marrom, verde claro, verde, carmim, bege, azul, azul cobalto e preto, com as seguintes dimensões: comprimento: 175	LEONOURA	UND	350	2,10	735,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



	mm; entre faces: 6,9 a 7,2 mm; diâmetro da mina: 2,6 mm. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeiras reflorestadas. Impressão em hot stamping na cor dourada no corpo do lápis. Com tabela de cores impressa na embalagem e espaço para colocar identificação do aluno em papel reciclado.					
21	LÁPIS PRETO GRAFITE SEXTAVADO N.º 2 = B: com as seguintes dimensões: 175 mm de comprimento; 7,2 mm entre faces; diâmetro do grafite 2,0 mm. Composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, em formato sextavado, com graduação do grafite N° 2 = B, na cor preta. Produzido em material atóxico e madeira reflorestada, com impressão em hot stamping no corpo do lápis. Caixa com 144 unidades.	LEO & LEO	CX	86	21,00	1.806,00
22	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO recarregável, 1ª linha, corpo plástico resistente, tampa com clip plástico, ponta macia, COR AZUL , escrita grossa mínimo 4 mm, certificado INMETRO ou certificação equivalente.	MARIPEL	UND.	330	1,95	643,50
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO recarregável, 1ª linha, corpo plástico resistente, tampa com clip plástico, ponta macia, COR PRETA , escrita grossa mínimo 4 mm, certificado INMETRO ou certificação equivalente.	MARIPEL	UND.	320	1,95	624,00
24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO recarregável, 1ª linha, corpo plástico resistente, tampa com clip plástico, ponta macia, COR VERMELHA , escrita grossa mínimo 4 mm, certificado INMETRO ou certificação equivalente.	MARIPEL	UND.	150	1,95	292,50
26	PINCEL ATÔMICO - de boa qualidade, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Caixa com 12 unidades.	MARIPEL	CX	110	15,50	1.705,00
27	ALMOFADA para Carimbo Azul N° 03.	JAPAN	UND.	75	2,95	221,25
28	APAGADOR para quadro branco plástico injeta.	JOCAR	UND.	720	2,95	2.124,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



30	COLA BRANCA à base de acetato de polivinila, não tóxica, lavável COM 90G . Caixa com 12 unidades.	BAMBINI	CX	101	7,99	806,99
34	FITA CREPE comum, medindo 18 mm x 50 m, com camada adesiva de boa aderência, resistente ao manuseio	AFA SUMARE	ROLO	255	2,10	535,50
35	FITA ADESIVA , transparente em rolo de 12 mm x 50 m. Pacotes com 5 unidades	TALFITAS	PCTS	174	2,99	520,26
36	FITA GOMADA 50 mm x 50 m, polietileno, monoface, cor marrom. Pacote com 05 unidades	TALFITAS	PCTS	133	6,78	901,74
37	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CENTÍMETROS: com graduação em milímetros, numerada de 0 a 30 centímetros; com cantos arredondados; com as seguintes dimensões: espessura mínima de 3 milímetros, largura mínima de 35 milímetros, com comprimento total de 310 milímetros. Com lado gravado chanfrado, em material 100 % cristal, com gravação da escalapelo processo de tampografia, com 2 micros ressaltos na face de contato com o papel para garantir a integridade da escala e não haver desgastes pelo uso, embalado individualmente em embalagem plástica reutilizável.	WALEU	UND.	167	0,88	146,96
38	TESOURA ESCOLAR sem pontas. Possui lamina de aço, cabo em polipropileno, formato 121 mm. Caixa com 12 unidades.	JAPAN	CX	170	15,80	2.686,00
39	PASTA REGISTRADOR A/Z , ofício lombo largo, com etiqueta dupla face na lombada, papelão resistente, tigrado	FRAMA	UND.	535	5,90	3.156,50
40	PASTA REGISTRADOR A/Z ofício lombo estreito, com etiqueta dupla face na lombada, papelão resistente, tigrado	FRAMA	UND.	438	6,70	2.934,60
41	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRAS	UND.	1.235	2,35	2.902,25
42	PASTA DE PAPELÃO com aba elástica, ofício	DELLO	UND.	1.038	0,85	882,30
43	PASTA POLIPROLENO com aba elástica, ofício	ACP	UND.	300	1,10	330,00
44	GRAMPEADOR , de mesa, 26/6, preto	JOCAR	UND.	179	8,45	1.512,55
47	CLIPS Nº 4/0 , em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa com 50 unidades	ACC	CX	374	1,00	374,00
48	CLIPS Nº 6/0 , em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa com 50 unidades	ACC	CX	379	1,05	397,95
49	CLIPS Nº 8/0 , em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa com 25 unidades	ACC	CX	362	1,35	488,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, tipo cobreado, contra oxidação (CAIXA com 5.000 unidades)	JOCAR	CX	378	3,05	1.152,90
51	GRAMPO PARA PASTA, tipo trilho 80mm, de chapa de aço revestido (CAIXA com 50 unidades)	ACC	CX	100	8,90	890,00
52	PAPEL CARBONO, manual, preto, A4, caixa com 100 folhas	HARDCOPY	CX	13	14,45	187,85
53	PERFURADOR DE PAPEL, dois furos, em metal para 20 folhas	JOCAR	UND.	80	13,85	1.108,00
TOTAL						41.346,35

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará
CNPJ: 052.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



EMPRESA: RIBEIRO DA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 14.846.237/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VAL. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	COLA BRANCA à base de acetato de polivinila, não tóxica, lavável com 1 LITRO. Caixa com 6 unidades.	PIRATININGA	CX	85	43,44	3.692,40
31	COLA EM BASTÃO COM 9G: composição: a base de água, comporta de resina sintética, água, umectante e preservante. Com fórmula balanceada e excelente aderência. Embalagem com sistema giratório de fácil manuseio. Própria para uso em papéis fotos, selos e tecidos. Caixa com 12 unidades.	LEO & LEO	CX	100	9,81	981,00
32	CORRETIVO líquido à base de água com pigmentos brancos e poliacetato de vinila, não tóxico com 18 ml. Caixa com 12 unidades.	FRAMA	CX	46	10,50	483,00
45	EXTRATOR DE GRAMPO, galvanizado, espátula	JOCAR	UND.	102	1,50	153,00
46	CLIPS 2/0, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa com 100 unidades	FRAMA	CX	389	1,00	389,00
TOTAL						5.698,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



EMPRESA: S.A.M. CAMPOS COMERCIO-ME, CNPJ Nº 01.766.497/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VAL. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTOLINA cores variadas, 240 g, formato 50 cm x 66 cm	VMP	FLS	1.300	0,48	624,00
9	PAPEL VERGÊ com diversos padrões, gramaturas, texturas em cores variadas. A4 210mmx297xx. 180g/m². Caixa com 50 folhas.	OFF PAPPER	CX	222	13,79	3.061,38
19	GIZ DE CERA, Pacote contendo 12 cores variadas, não tóxico tamanho grande, possuir selo INMETRO.	PIRATININGA	PCT	400	2,70	1.080,00
25	MASSA DE MODELAR, antitóxico. Caixa com 12 unidades em cores variadas.	MARIPEL	CX	400	2,70	1.080,00
33	ELÁSTICO amarelo, resistente e durável, borracha natural. Caixa com 100 unidades	MANUTH	CX	90	2,25	202,50
54	PERFURADOR DE PAPEL, dois furos, em metal para 100 folhas	GOLLER	UND.	40	99,00	3.960,00
					TOTAL	10.007,88

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba - Pará
CNPJ: 052.846.704/0001-01



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2018/SEPLAN
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001.2018.PMM.SEPLAN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, destinados a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e suas Secretarias. FORNECEDORES: 1º EDER VALENTE LIMA-ME, CNPJ nº 22.064.524/0001-89; 2º RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ nº 14.846.237/0001-00 e 3º S A M CAMPOS COMERCIO ME, CNPJ nº 01.766.497/0001-16. DATA ASSINATURA: 21 de Maio de 2018. SIGNATÁRIOS: ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA, EDER VALENTE DE LIMA, SERGIO IVAN RIBEIRO DA CRUZ E SATURNINO ASSUNÇÃO MENDES DE CAMPOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL UNIT. (R\$)	FORNECEDOR
01	CARTOLINA	FLS	1.300	0,48	S A M CAMPOS COMERCIO ME
02	FOLHA EMBORRACHADA	FLS	2.050	0,98	EDER VALENTE DE LIMA - ME
03	LIVRO ATA	UND.	20	16,00	EDER VALENTE DE LIMA - ME
04	LIVRO ATA	UND.	153	6,65	EDER VALENTE DE LIMA - ME
05	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UND.	168	5,90	EDER VALENTE DE LIMA - ME
09	PAPEL VERGÊ	CX	222	13,79	S A M CAMPOS COMERCIO ME
10	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO:	CX	2	90,00	EDER VALENTE DE LIMA - ME
11	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO:	CX	1	36,60	EDER VALENTE DE LIMA - ME
12	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO	CX	23	33,60	EDER VALENTE DE LIMA - ME
13	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO TRANSPARENTE:	CX	87	12,70	EDER VALENTE DE LIMA - ME
14	CALCULADORA DE MESA	UND.	38	14,50	EDER VALENTE DE LIMA - ME
15	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA:	CX	103	9,70	EDER VALENTE DE LIMA - ME
16	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA:	CX	71	9,70	EDER VALENTE DE LIMA - ME
17	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL:	CX	141	9,70	EDER VALENTE DE LIMA - ME
18	CANETA MARCA TEXTO	CX	128	9,70	EDER VALENTE DE LIMA - ME
19	GIZ DE CERA,	PCT	400	2,70	S A M CAMPOS COMERCIO ME
20	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES REDONDO:	UND.	350	2,10	EDER VALENTE DE LIMA - ME
21	LÁPIS PRETO GRAFITE SEXTAVADO N.º2 = B,	CX	86	21,00	EDER VALENTE DE LIMA - ME
22	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UND.	330	1,95	EDER VALENTE DE LIMA - ME
23	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA	UND.	320	1,95	EDER VALENTE DE LIMA - ME
24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UND.	150	1,95	EDER VALENTE DE LIMA - ME
25	MASSA DE MODELAR,	CX	400	2,70	S A M CAMPOS COMERCIO ME
26	PINCEL ATÔMICO	CX	110	15,50	EDER VALENTE DE LIMA - ME
27	ALMOFADA	UND.	75	2,95	EDER VALENTE DE LIMA - ME
28	APAGADOR	UND.	720	2,95	EDER VALENTE DE LIMA - ME
29	COLA BRANCA 1 LITRO	CX	85	43,44	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
30	COLA BRANCA 90G	CX	101	7,99	EDER VALENTE DE LIMA - ME
31	COLA EM BASTÃO COM 9G	CX	100	9,81	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
32	CORRETIVO	CX	46	10,50	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
33	ELÁSTICO	CX	90	2,25	S A M CAMPOS COMERCIO ME
34	FITA CREPE	ROLO	255	2,10	EDER VALENTE DE LIMA - ME
35	FITA ADESIVA	PCTS	174	2,99	EDER VALENTE DE LIMA - ME
36	FITA GOMADA	PCTS	133	6,78	EDER VALENTE DE LIMA - ME
37	RÉGUA ESCOLAR DE 30 CM	UND.	167	0,88	EDER VALENTE DE LIMA - ME
38	TESOURA ESCOLAR.	CX	170	15,80	EDER VALENTE DE LIMA - ME
39	PASTA REGISTRADOR A/Z,	UND.	535	5,90	EDER VALENTE DE LIMA - ME
40	PASTA REGISTRADOR A/Z	UND.	438	6,70	EDER VALENTE DE LIMA - ME
41	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND.	1.235	2,35	EDER VALENTE DE LIMA - ME
42	PASTA DE PAPELÃO	UND.	1.038	0,85	EDER VALENTE DE LIMA - ME
43	PASTA POLIPROLENO	UND.	300	1,10	EDER VALENTE DE LIMA - ME
44	GRAMPEADOR	UND.	179	8,45	EDER VALENTE DE LIMA - ME
45	EXTRATOR DE GRAMPO	UND.	102	1,50	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
46	CLIPS 2/0	CX	389	1,00	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME
47	CLIPS Nº 4/0	CX	374	1,00	EDER VALENTE DE LIMA - ME
48	CLIPS Nº 6/0	CX	379	1,05	EDER VALENTE DE LIMA - ME
49	CLIPS Nº 8/0	CX	362	1,35	EDER VALENTE DE LIMA - ME
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6,	CX	378	3,05	EDER VALENTE DE LIMA - ME
51	GRAMPO PARA PASTA,	CX	100	8,90	EDER VALENTE DE LIMA - ME
52	PAPEL CARBONO,	CX	13	14,45	EDER VALENTE DE LIMA - ME
53	PERFURADOR DE PAPEL	UND.	80	13,85	EDER VALENTE DE LIMA - ME
54	PERFURADOR DE PAPEL	UNID	40	99,00	S A M CAMPOS COMERCIO ME

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Sergio Ivan Ribeiro da Cruz' and 'Eder Valente de Lima'.